

Lei nº 416

Aprova o termo de contrato para o serviço de abastecimento de água da cidade.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, em todas as suas cláusulas, o termo de contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paracatu e o Serviço Especial de Saúde Pública para a execução dos serviços de abastecimento de água da cidade de Paracatu, deste município, conforme minuta de contrato em anexo, cujas condições e cláusulas integram a presente lei:

Art. 2º Fica o senhor Prefeito autorizado a assinar com o Serviço Especial de Saúde Pública o termo de contrato a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paracatu, 5 de Julho de 1.958.

---

Presidente

---

Secretário